



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 105/2022 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – SERVIÇOS DE AGENTE DE PATRIMÔNIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.

TIPO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta

INTERESSADO: Diversas Secretarias

OBJETO:

O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PATRIMÔNIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UNAÍ/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, que integra o presente edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ:

DIA: 05/10/2022 às 09:00h.

ENDEREÇO: Praça JK, s/n, Centro, Unaí - Minas Gerais



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio do Pregoeiro **Ítalo Kaio Fernandes Amaral** designado pela Portaria n.º 5.772 de 03/05/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - para registro de preços do objeto especificado no **Anexo I** deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 3.252 de 14/10/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pela Internet www.prefeituraunai.mg.gov.br.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E O SÍTIOS DESTA PREFEITURA COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Praça JK, s/n, 2º andar, bairro Centro, Unaí, Minas Gerais ou pelo telefone: (38) 3677.9610 - Ramal 9016, e-mail cpl@prefeituraunai.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de patrimônio para as diversas secretarias da prefeitura de Unaí/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes do anexo I do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

1.2. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subsequentes e neste Edital.

1.3 - O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores para os itens, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Unaí.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4 - DO PREÇO

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação. Frete CIF.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Unaí e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.168/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.105/2022
ENVELOPE 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
NOME OU RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.168/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.105/2022
ENVELOPE 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME OU RAZÃO SOCIAL

3.3. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se o Pregoeiro de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado na fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento **Anexo VI** através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queiram usufruir do benefício estabelecido pela lei federal 123/2006, deverão apresentar:

f.1) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do **ANEXO III**, juntamente com o credenciamento;

f.2) Certidão de enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do departamento nacional de registro do comércio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses, juntamente com o credenciamento

h) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida na alínea anterior, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

i) - Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do **Anexo V**, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser datilografada ou digitada, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) **Conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos;**

c) conter a referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;

d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos serviços quando requisitado, no prazo máximo de 01 dia contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento; Frete Cif.

e) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega;

f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.3 Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais,



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6 quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.7. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivas superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006

6.17.1.1 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

6.17.1.2 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

6.17.1.3 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

6.18. A adjudicação será realizada por item.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, anexo IV;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), anexo VII;

7.1.1 – Habilitação Jurídica

I – Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Qualificação Econômico-financeira

I – Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3. – Qualificação técnica

I - **Atestado técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidade e prazos, com o objeto da licitação.

7.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

II – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) (**não será necessária a apresentação desta se já constar na Certidão Conjunta Federal**)

IV – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e

b) "Certidão de Quitação de **Tributos e Contribuições Federais**", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

V – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** ou Distrital da sede do licitante.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), emitida pelo TST.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficial.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.1.3 deste Edital.

7.8. Os documentos relacionados para a Habilitação, não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

7.9.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.4, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.9.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho,



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unaí, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital, além de ser denunciado nos parâmetros da Lei Penal Brasileira.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Unaí;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à (s) vencedora (s);

9.5 caberão ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

9.6 após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. A Ata terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitido a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.5. A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial de Minas Gerais.

10.7. A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º. 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas as Condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

12.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

12.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº. 8.666/93).

12.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

12.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n ° 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.10. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail cpl@prefeituraunai.mg.gov.br. Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, conforme dispõe o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

12.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes habilitação, e por qualquer licitante no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes habilitação, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Unaí - MG, devendo ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, andar térreo - Centro, Unaí - MG.

12.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

12.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Unaí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 0xx-38. 3677-9610 - Ramal 9016.

Unaí, 19 de setembro de 2022

Ítalo Kaio Fernandes Amaral
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PATRIMÔNIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE UNAÍ/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Anexo I parte integrante deste edital.

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MED. UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE AGENTE DE PATRIMÔNIO COM ESCALA DE 06 HORAS ININTERRUPTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE FERIADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E EPIS	MÊS	360	R\$ 3.580,00	R\$ 1.288.800,00
02	SERVIÇO DE AGENTE DE PATRIMÔNIO COM ESCALA DE 12 X 36 PERIODO DIURNO OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E EPIS	MÊS	180	R\$ 4.226,00	R\$ 760.680,00
03	SERVIÇO DE AGENTE DE PATRIMÔNIO COM ESCALA DE 12 X 36 PERIODO NOTURNO OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E EPIS	MÊS	180	R\$ 4.730,00	R\$ 851.400,00
TOTAL: R\$ 2.900.880,00					

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura contratação da prestação de serviços em questão se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização do objeto pelas secretarias municipais da administração.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a contratação desta prestação de serviço está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva da prestação do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Unaí/MG, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;

A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Unaí, 19 de setembro de 2022

OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.....
PROCESSO n.168/2022
PREGÃO n.º 105/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o pregoeiro Ítalo Kaio Fernandes Amaral nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º ____/2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 105/2022, publicado no DOE no dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 168/2022 RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 105/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal da Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para contratação da prestação do serviço do objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação,



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificação e utilização da prestação de serviço pela empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços a serem prestados deverão ser prestados de acordo com a demanda da secretaria solicitante, retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a conclusão.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 105/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da prestação de serviço dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;
- b) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, Lei Federal nº.8.66/93.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento-Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.3 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

a) solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2.2. Fica estabelecido que a detentora da ata, deverá comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

7. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato,
- c) Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

2 – Advertência;

3 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

6 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

7 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta ata, o Edital do Pregão nº. 105/2022, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeiro

P/ Empresa.....
P/ Empresa.....

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 105/2022.

A _____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ/MF____(Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí/MG, _____ de _____ de 2022.

(nome/cargo/assinatura)

(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA MENCIONADA NESTE EDITAL)

MODELO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial n° 105/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

MODELO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 105/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, sediada em
_____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF no,
DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem
como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os
quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal)

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ 2022.

Senhor

Ítalo Kaio Fernandes Amaral

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, credenciamos/me credencio (a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, como
representante da empresa _____

_____, CNPJ n.º _____, para participar das
reuniões relativas ao Processo Licitatório 168/2022 referenciado, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em
nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Atenciosamente.

ASSINATURA DO LICITANTE OU SIGNATÁRIO DA EMPRESA

MODELO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Presencial nº 105/2022.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().**

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 168/2021
CONTRATO Nº XXX/2021

**CONTRATO Nº XXX/XX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNAÍ/MG
E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O Município de UNAÍ - MG, por intermédio da Prefeitura Municipal de UNAÍ - MG, com sede na Praça JK, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Gomes Branquinho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 105/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto o fornecimento de ____ agentes de patrimônio (vigilantes), para prestação de serviços _____ no Município de Unaí, visando atender às necessidades da Prefeitura de UNAÍ - MG.,

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 105/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3 Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pelo objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de XXXXXXXX.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

No valor total mensal de XXXXX.

Sendo que o valor mensal de cada agente de patrimônio será de XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura do mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviços, juntamente com o relatório mensal de acompanhamento gerado por sistema de gestão informatizado devidamente atestado pelo gestor do Contrato.

3.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela execução dos serviços;

3.3 Em caso de irregularidade nos itens do objeto executado, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização;

3.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

3.5 O fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação do Pregão Presencial SRP 105/2022, Processo Licitatório 168/2022.

3.6 O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do Contrato, nos seguintes casos:

I- Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante.

II- Débito da Contratada para com o Contratante que provenha da execução do Contrato, que resulte de outras obrigações;

III- O não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.7 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

3.8 No preço ajustado no presente Contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunisticas, previdenciárias e fiscais.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilidades da Contratada;

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II – A Contratada deverá disponibilizar **XXXX** AGENTES com carga horária de **XXXX**;

III – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas;

IV – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente.

V – A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos pela Secretaria Solicitante;

VI – A Contratada deverá supervisionar as atividades dos prestadores de serviços Contratados;

VII – Será de responsabilidade da Empresa a plena observância da legislação pertinente as atividades inerentes ao objeto deste Contrato;

VIII – Iniciar os serviços no prazo pactuado;

IX – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

X – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste Contrato;

XI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante;

I – Fiscalizar os serviços executados;

II – Notificar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida;

III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Designado como Gestor o senhor: **XXXXXXXXXX** – telefone: **XXXXXX**

V – Designado como fiscal o senhor: **XXXXXXXXXX** – telefone: **XXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento terá início a partir de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e com os recursos previstos em dotações próprias do ano de 2022, sob as Rubricas Orçamentárias de nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Ficha **XX**, fonte **XX**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

I – Advertência;

II – Multa na forma constante do edital;

III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A não efetivação dos serviços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2 Constituem motivos de rescisão de Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

I – O descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – A transferência total ou parcial do Contrato, sem prévio consentimento do Contratante;

III – A falência ou concordata da Contratada;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – O atraso injustificado no início dos serviços;

V – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal, e exaradas em processo administrativo a que se refere o Contrato;

VI – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE E DA VINCULAÇÃO

10.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao Pregão Presencial SRP 105/2022, Processo Licitatório 168/2022, Processo de Compra **XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/1993, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o fora da Comarca de Unaí/Mg.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de UNAÍ/MG, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: **XXXXXX**
Contratada